



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2471A

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025



11 DE OUTUBRO / 16H
PARQUE DA CULTURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2471A

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Despacho

Votuporanga, 08 de outubro de 2025.

DO GABINETE CIVIL

SINDICÂNCIA Nº 010/2025

PROCESSO Nº 013/2025

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 357 de 11 de agosto de 2025 desta Corregedoria Geral do Município, para apuração de possível falta na conduta funcional da servidora, A. L. N. R. M., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Considerando toda investigação produzida, notadamente a documentação acostada aos autos, onde a Comissão Sindicante avalia que existem elementos comprobatórios que evidenciam a autoria e a materialidade das infrações, havendo indícios de cometimento de falta funcional por parte do servidor.

Considerando que tais condutas, contrariam, o disposto no artigo 158, I, III e VI e artigo 160, VIII e X, da Lei Complementar 187/2011.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pela corregedora Aline Cristina Dias Domingos, para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da servidora A. L. N. R. M., pelo cometimento da falta funcional de natureza leve, nos termos do artigo 168, II da Lei Complementar 187/2011.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05, DE 06 DE OUTUBRO DE
2025.**

"Convoca a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do CMDCA de Votuporanga-SP, para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências correlatas".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o término do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 23 de novembro de 2025, tendo a necessidade de divulgar os critérios para a recomposição dos novos membros que atuarão durante o biênio 2025-2027.

Resolve:

Art. 1º Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade de eleger os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2027 a qual será regida pela presente resolução.

Art. 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos por voto direto, em Assembleia específica para este fim.

§ 1º - Os representantes de que trata o *caput* deste artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas dentre as OSC que prestam serviço de atendimento à criança e ao adolescente no município de Votuporanga, registradas no CMDCA, (Capítulo II, do Título I, do Livro II do Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º- As inscrições deverão ser realizadas pelo link do Google Forms: <https://forms.gle/T9jgVwzdKBvkWrVV6> no período de 08 a 16 de outubro de 2025 até às 00h.

§ 3º- A confirmação da inscrição se dará através de resposta do recebimento do e-mail.

§ 4º- As Organizações da Sociedade Civil - OSC's deverão indicar para participar do processo eleitoral 02 (dois) candidato-eleitor, para concorrer a titularidade e a suplência, para atuarem como seus representantes.

§ 5º- O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de dois (02) anos, permitindo uma reeleição consecutiva. (Art. 14 da Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008).

§ 6º- Serão considerados eleitos os 16 (dezesesseis) candidatos titulares e suplentes que obtiverem o maior número de votos, não computados os brancos e nulos, sendo os 08 (oito) mais votados os titulares e os 08 (oito) seguintes os suplentes e em caso de empate terá preferência o candidato com idade cronológica mais avançada, não podendo mais de uma titularidade por OSC.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, homologará ou não a inscrição dos candidatos das entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral como eleitores e/ou candidatos-eleitores a conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil, publicando até o dia 20 de outubro de 2025 a relação parcial dos processos de candidatura deferidos.

§ 1º. - Da decisão caberá recurso ao CMDCA, a ser protocolado em através do e-mail do CMDCA, cmdca@votuporanga.sp.gov.br, entre os dias 21 e 22 de outubro de 2025.



§ 2º. - A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados até o dia 23 de outubro de 2025 e publicará o ato de homologação da decisão final no dia 24 de outubro de 2025 se houver.

Art. 4º Poderão credenciar-se como candidatos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC's de atendimento a criança e adolescente, registradas no CMDCA, maiores de 18 anos.

Art. 5º Após análise do recurso interposto, será publicada a homologação final dos candidatos inscritos no dia **27 de outubro de 2025**.

Art. 6º A eleição será realizada no dia **05 de novembro de 2025** de forma **presencial** na sede do CMDCA, Av. João Gonçalves Leite, nº 4705, Jardim Alvorada, Votuporanga - São Paulo.

Art. 7º A Mesa Diretora composta pela Comissão de Monitoramento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, dará início aos trabalhos, e sanar as dúvidas que surgirem; conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Art. 8º Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.

Art. 9º A formação da Mesa Diretora e a posse dos membros eleitos para o cargo de conselheiro no CMDCA - biênio 2025/2027 será no dia 12 de novembro de 2025, às 09h, de forma presencial ou online pela plataforma do Google Meet.

Art. 10. Esta resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação;

Juciene Renata de Campos Braz

Presidente da Comissão CMDCA

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMDCA			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição dos candidatos	08 à 16 /10/25	Até as 00h	On line
Publicação parcial homologação	20/10/25	---	---
Recurso de inscrição	21 à 22/10/2025	---	E-mail
Julgamento recurso	23/10/25	---	On line
Publicação homologação final	27/10/25	---	---
Eleição CMDCA	05/11/25	Das 9h até as 11:00	Presencial
Posse do CMDCA	12/11/25	às 8 horas	Presencial ou On line



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br